

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E CINCO**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram Senhora Presidente, Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira; os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, que participou por videoconferência, Ana Margarida Ferreira Mendes Soares Meneses Barbosa, Sandra Marisa Branco Cardoso Rodrigues, Ricardo Miguel Afonso Pinto, Pedro José Pires Rego e António Manuel Teixeira Baptista, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriénio 2025/2029.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que exerceu as funções de secretária, e a Técnica Superior, Rosa Maria Teixeira Morais Cadime.

Esteve ainda presente o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Vítor José Fernandes Félix.

Eram nove horas quando a Senhora Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram prestadas informações, nem proferidas intervenções.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Apresentada a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, cujos exemplares foram previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 – RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A. - Designação do Fiscal Único para o Mandato 2025-2029

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta:

“No seguimento de deliberação de 04 de dezembro de 2025 da Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sob proposta do Conselho de Administração, que aprovou a designação como Fiscal Único de «Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502525410 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047».

Ora, de acordo com o previsto no artigo 26.º n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”

Já nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. “A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, diretamente ou através da associação, sob proposta do Conselho de Administração (...”).

Assim, com base na deliberação de 04 de dezembro de 2025 da Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sob proposta do Conselho de Administração, propõe-se a designação para Fiscal Único de Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., para o mandato 2025-2029.

Mais se propõe que, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão atualizada, a presente proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a designação para Fiscal Único de Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., para o mandato 2025-2029, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - No Âmbito da Série Televisiva “BRAGANÇA”

Pela Senhora Presidente foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Considerando que:

O Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal, a promoção interna e o mercado alargado dos respetivos destinos turísticos, bem como a gestão integrada destes destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional;

O cinema e a televisão são importantes veículos de comunicação e promoção dos territórios e destinos;

O Município de Bragança vai em parceria com um promotor produzir uma série para Televisão, que será rodada integralmente no Nordeste Transmontano;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Este evento dará maior visibilidade e notoriedade ao território do Concelho de Bragança;

Os eventos, em geral, aportam ganhos significativos na notoriedade nacional aos territórios por eles abrangidos e geram aumento na procura turística e aparecimento de novos turistas;

A série “Bragança” irá ser transmitida integralmente na RTP, que permitirá uma elevada visualização de potenciais turistas nacionais;

A rodagem da série aportará ainda o aumento do número de dormidas e utilização dos serviços turísticos (restaurantes, compras, etc.);

Cabe ao Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais;

Compete ainda ao Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. promover os seus produtos na Região Norte, assim como apoiar eventos de conteúdo turístico;

A despesa inerente ao presente Acordo será satisfeita, pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pela dotação orçamental da seguinte classificação orçamental da despesa 040501B000 – Transferências Correntes para a Administração Local – Municípios, no montante de 40.000,00 €, com o cabimento n.º 739/2025. À despesa inerente ao Protocolo corresponde o compromisso n.º 709/2025.

Assim, constitui objeto do Acordo, em anexo ao processo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo, celebrado no dia 4 de dezembro de 2025 e assinado, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no dia no dia 15 de dezembro de 2025, comparticipar financeiramente, por parte do Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. ao Município de Bragança, o montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros), no âmbito da realização da série televisiva “BRAGANÇA”.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita ao Protocolo de Comparticipação Financeira entre o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o Município de Bragança, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

PONTO 6 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta:

“A Assembleia Municipal de Bragança aprovou, na sua Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2025, a moldura organizacional do Município de Bragança, nomeadamente:

- **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura hierarquizada;
- **Estrutura nuclear:**

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- **DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** - liderado por titular de cargos de direção superior de 1.º grau, competindo-lhe apoiar o executivo na conceção, implementação e controlo das políticas e estratégias prosseguidas pelo Município, designadamente:
 - a) Promover a operacionalização das decisões promovidas pelo executivo municipal e as unidades orgânicas, nos contextos das competências regulamentarmente cometidas;
 - b) Acompanhar, coordenar e avaliar as unidades orgânicas, na sua esfera de atuação e a articulação integrada dos projetos de dimensão transversal;
 - c) Assegurar a coerência e transversalidade dos processos de gestão do município;
 - d) Promover reuniões periódicas de articulação, coordenação e monitorização da atividade desenvolvida pelos vários serviços municipais;
 - e) Garantir e assegurar a implementação e monitorização da estratégia e políticas públicas definidas pelos órgãos municipais, assegurando a sua derivação em programas, projetos e iniciativas, com identificação de responsabilidades e cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - f) Garantir, na sua direta dependência, o apoio aos órgãos autárquicos, o planeamento e execução da contratação pública, o suporte informático e a assessoria jurídica, contencioso, execução fiscal e contraordenações.
 - g) Garantir a articulação com as empresas municipais e outras entidades em que o Município detenha participação no respetivo capital social ou equiparado, assegurando a monitorização de contratos-programa ou outros instrumentos jurídicos, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
 - h) Promover a gestão eficaz e eficiente dos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada à ética e ao serviço público, assegurando transversalidade e racionalização, desenvolvimento do talento, participação e motivação dos trabalhadores, bem como a sua avaliação e diferenciação de desempenho.
- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF)** - liderado por titular de cargos de direção intermédia de 1.º grau, competindo-lhe

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

assegurar atendimento integrado ao município e o suporte financeiro e administrativo às atividades desenvolvidas pelos serviços do Município, bem como assegurar a preparação e execução dos documentos previsionais garantindo a regularidade financeira da receita e despesa pública e o registo e relato financeiro e orçamental, assim como assegurar a implementação de políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo executivo municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço do Município de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis.

- **DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E TERRITÓRIO (DAT)** - liderado por titular de cargos de direção intermédia de 1.º grau, competindo-lhe assegurar a proposta e implementação de planos municipais de ordenamento do território e o controlo prévio e sucessivo de operações urbanísticas e outros controlos administrativos que lhe sejam atribuídos. Compete-lhe, ainda, a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de empreitada, quer pelo sistema de administração direta, bem como executar atividades concernentes à prestação de serviços à população, nomeadamente na área do abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza urbana, conservação de edifícios e espaços públicos, manutenção urbana, manutenção e construção de vias, sinalética, parque de máquinas e oficinas, implementação e conservação de áreas verdes, cemitérios, trânsito e assegurar o funcionamento do Gabinete técnico florestal.
- **DEPARTAMENTO DE PESSOAS E SOCIEDADE (DPS)** - liderado por titular de cargos de direção intermédia de 1.º grau, competindo-lhe propor e executar as políticas e estratégias de educação, juventude, cultura, ação social e saúde, habitação, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização das infraestruturas conexas e do capital humano ao serviço da Câmara Municipal de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis.

- **Estrutura flexível:**

- **Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 25** (vinte e cinco), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- **Número máximo de subunidades orgânicas 1** (uma), coordenada por um coordenador técnico.

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direção;
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes à matriz de atribuições do Município;
4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL).

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, **a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis**:

1. Integradas na Direção Municipal de Administração Geral:
 - a. **Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos Municipais e Atos Eleitorais** (1) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - b. **Divisão de Contratação Pública** (2) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - c. **Divisão de Informática e Serviços Inteligentes** (3) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - d. **Divisão Jurídica** (4) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - e. **Divisão de Economia e Emprego** (5) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
2. Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro:
 - a. **Divisão Administrativa** (6) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- b. **Divisão Financeira** (7) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - c. **Unidade de Atendimento Integrado ao Município** (8) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
3. Integradas no Departamento de Ambiente e Território:
 - a. **Divisão de Urbanismo** (9) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - b. **Divisão de Obras** (10) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - c. **Divisão de Administração Operacional** (11) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - d. **Divisão de Serviços Urbanos e Mobilidade** (12) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - e. **Divisão de Águas e Saneamento** (13) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.
4. Integradas no Departamento de Pessoas e Sociedade:
 - a. **Divisão de Educação e Juventude** (14) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - b. **Unidade de Desporto** (15) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
 - c. **Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde** (16) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - d. **Divisão de Cultura** (17) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau:
 - i. **Teatro Municipal** (18) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - ii. **Centro de Arte Contemporânea Graça Morais** (19) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - iii. **Museu da Língua Portuguesa** (20) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - iv. **Bibliotecas e Arquivo** (21) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
5. Não integradas em unidades orgânicas nucleares:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- a. **Divisão de Fundos Europeus, Planeamento Estratégico e Prospetiva** (22) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- b. **Gabinete de Auditoria Interna, Compliance, Provedor do Município e Encarregado de Proteção de Dados** (23) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- c. **Aeródromo Municipal** (24) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- d. **Gabinete de Apoio às Freguesias e Desenvolvimento Rural** (25) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas (anexo II) ao Regulamento Orgânico.

Mais determino, condicionado à aprovação pela Câmara Municipal das unidades orgânicas propostas, **no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do RJOSAL, a criação da seguinte subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal:**

- Tesouraria, na dependência da Divisão Financeira.

Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado **proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Bragança que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar todos os pontos da proposta, nomeadamente a criação das unidades orgânicas flexíveis, a criação de uma subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico e o Regulamento Orgânico do Município de Bragança, nos termos da informação apresentada.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 7 - LEGISLAÇÃO

Foi presente, para conhecimento, a seguinte legislação:

Aviso n.º 29929/2025/2, de 9 de dezembro, republicam-se os índices ponderados de custos de materiais, M12 a M40, referentes a setembro de 2025, pois os publicados no Aviso n.º 29599/2025/2 saíram com incorreções.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita à legislação, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2026 (COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS) – Relatório Final e Minuta do Contrato – Ratificação do Ato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pelo Júri do procedimento:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrente.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não houve pronúncia por escrito dos concorrentes.

Em conclusão:

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 148.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

- 1.º Lugar: Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda. - 845.964,00 € (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro euros);
- 2.º Lugar: Clece, S.A. - 846.490,66 € (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos).
- 3.º Lugar: Euromex - Facility Services, Lda. – 871.200,00 € (oitocentos e setenta e um mil e duzentos euros).

II – Adjudicação e formalidades complementares

Caução:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação da caução de forma a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, correspondente a 5% do preço contratual (cf. artigo 16.º do Programa de Concurso), o que equivale a 42.298,20 € (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos).

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Contrato escrito:

Ao abrigo dos n.^{os} 1 e 3 do artigo 106.^º do CCP, compete à Senhora Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.^º 1 do artigo 77.^º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Propõe-se, nos termos do n.^º 1 do artigo 98.^º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.^º 1 do artigo 14.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.^º 1 do artigo 18.^º do Decreto-Lei n.^º 197/99 de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, o relatório final e a minuta do contrato, anexos ao processo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo, e se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 77.^º do CCP, na sua redação atual, à notificação do adjudicatário da adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação, para prestação da caução e da aprovação da minuta do contrato.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.^º 3 do artigo 35.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, aprovou o relatório final e a minuta do contrato, no dia 16 de dezembro de 2025, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

PONTO 9 – SÁ LIMPA - FACILITY SERVICES, LDA. – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025 - Aplicação de Penalidades Contratuais

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Gestora do contrato:

“Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 9 de setembro de 2024, de acordo com o disposto na alínea f) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013,

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura e as peças do procedimento. Foi, ainda, designado o Gestor do Contrato.

Como resulta dos n.os 1 e 4 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o gestor do contrato tem “a função de acompanhar permanentemente a execução deste” e caso “detete[m] desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve[m] comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”.

Face ao exposto e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), na Cláusula 9.ª do Contrato de Aquisição de Serviços e no n.º 1 da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, em conjugação com o preço unitário mensal constante da Especificação da Proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aplicar à empresa Sá Limpa - Facility Services, Lda., as penalidades contratuais, no valor total de € 574,52 (quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), por incumprimento nos meses de outubro e novembro de 2025, concretamente dos serviços constantes no relatório fundamentado, em anexo.

2. Notificar a empresa Sá Limpa - Facility Services, Lda., ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA para, querendo, se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a intenção de aplicação de penalidades contratuais, nos termos da presente deliberação.”

Foi deliberado, por unanimidade, aplicar à empresa Sá Limpa - Facility Services, Lda., as penalidades contratuais, nos termos da informação apresentada.

PONTO 10 – CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA O ANO 2026 - Secção Autónoma para Avaliação do Pessoal não Docente

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respetivo, *cfr.* n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

3. A câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (Assistentes Operacionais que exercem funções nos Agrupamentos de Escolas, Emídio Garcia, Abade de Baçal e Miguel Torga *cfr.* n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho);

4. A secção autónoma é presidida pela Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes, *cfr.* n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere favoravelmente a criação no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação de uma Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente acima identificado, sendo a mesma, constituída pelos representantes do Município de Bragança, os dirigentes, responsável da Unidade Orgânica – Divisão de Educação, e responsável da área de recursos humanos, com os seguintes elementos: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal; Sandra Marisa Branco Cardoso Rodrigues, Vereadora a tempo inteiro; [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação, e [REDACTED], Dirigente responsável pela área de Recursos Humanos.

E pelos representantes do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, indicados pelos respetivos Agrupamentos, com os seguintes elementos: [REDACTED], Adjunta da Diretora, representante do Agrupamento de Escolas Miguel Torga; [REDACTED] [REDACTED], Subdiretor, representante do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia; [REDACTED], Adjunto da Direção, representante do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação apresentada.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 11 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A BRICARE – ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PAIS E AMIGOS

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que:

1. A BRICARE – Associação de Pessoas com Deficiência, Pais e Amigos solicita a cedência de um espaço destinado à instalação da sua sede e ao desenvolvimento das suas atividades e projetos. A referida associação, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) desde 7 de abril de 2025, surgiu da necessidade de apoiar crianças e jovens com deficiência do concelho, bem como as respetivas famílias, promovendo a inclusão, a reabilitação, a autonomia e a participação social;

2. O Município de Bragança é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua Trajano de Oliveira, onde anteriormente funcionou a Escola Primária da Mãe d'Água, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7228 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 5076 da Freguesia da Sé.

3. Se trata de um edifício do domínio privado do Município de Bragança;

4. A Câmara Municipal de Bragança tem vindo a prosseguir, de forma consistente, uma política ativa de apoio às instituições e coletividades que, no âmbito do Município, desenvolvem atividades de reconhecido interesse público, em particular nas áreas social e solidária. Tal política visa promover a coesão social, a inclusão, a igualdade de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida das populações, valorizando o papel fundamental destas entidades na resposta às necessidades da comunidade, designadamente junto de grupos em situação de maior vulnerabilidade. Neste contexto, a Câmara Municipal reconhece o contributo relevante destas associações para a prossecução do interesse público local, entendendo ser do seu interesse institucional apoiar e colaborar com iniciativas que reforcem a intervenção social no concelho.

5. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Assim, face ao anteriormente exposto, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal a outorga do presente Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a BRICARE – Associação de Pessoas com Deficiência, Pais e Amigos, nos termos e condições constantes da minuta em anexo ao processo e previamente distribuída a todos os Membros do Executivo.”

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a BRICARE – Associação de Pessoas com Deficiência, Pais e Amigos, nos termos da informação apresentada.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento, pela Divisão de Administração Financeira o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de dezembro de 2025, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 37.438.902,64 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.488.862,61 €.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita ao resumo diário de tesouraria, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS INTELIGENTES

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO - PROCESSO N.º 41/2025-CP-DISI – Abertura de Procedimento

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes:

“Torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de cópia e impressão, pelo prazo de 36 meses. O contrato a celebrar consiste no fornecimento de serviços de manutenção, suporte, cópia e impressão para equipamentos multifuncionais em regime de *outsourcing* para o parque de equipamentos multifuncionais, nos edifícios municipais e escolas, abrangendo um total de 71 equipamentos.

A locação inclui o fornecimento de equipamentos, software de gestão, serviços de assistência técnica, fornecimento de todos os consumíveis, componentes e peças necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido Código, é o Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, [REDACTED].

A escolha do procedimento, em função do valor do contrato, é o Concurso Público, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (contrato inferior a 221.000,00 €, abaixo do limiar comunitário).

A data de início do contrato é a 1 de março de 2026 e a de fim é a 28 de fevereiro de 2029, com uma duração de 1.096 dias.

O preço base do procedimento é 202.000,00 € (acrescido de IVA) e, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º, n.º 1 do CCP, será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: a) *Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspectos da execução do contrato a celebrar.*

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do município ficará mais bem assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnicas ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de serviços de cópia e impressão, a divisão em lotes poderia implicar que os diversos operadores económicos propusessem o fornecimento de serviços de manutenção, suporte, cópia e impressão para os equipamentos multifuncionais não compatíveis e de difícil acompanhamento na execução dos contratos nas várias perspetivas necessárias, nomeadamente em termos de uma melhoria dos níveis de economia, de eficiência, de eficácia e de qualidade (software, assistência técnica, fornecimento de consumíveis, peças necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos).

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Trata-se de um procedimento plurianual cuja despesa está associada à rubrica 0203/020219 – designada assistência técnica, repartida pelos anos de 2026 (56.111,11 €), de 2027 (67.333,33 €), de 2028 (67.333,33 €) e de 2029 (11.222,22 €).

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia, sendo o valor estimado da despesa a efetuar de cerca de 202.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

1. Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2. Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal a seguinte designação do júri: Presidente, [REDACTED], Vogais efetivos, [REDACTED]; Vogais suplentes, [REDACTED]. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituída pelo primeiro Vogal.

A audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, será realizada pelo júri, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do CCP.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º (Câmara), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com a delegação de competências sendo o preço base é superior a 149.000,00 € é competente para autorizar a presente despesa a Câmara Municipal. (Bens e Serviços)

Proposta:

Sendo um “Concurso Público”, face ao que antecede, propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos (documentos em anexo ao processo), e a constituição do júri do procedimento.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura, as peças do procedimento e a constituição do júri, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 14 - PROCESSO N.º 311/25 – Irmãos Pires, Lda.

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A empresa Irmãos Pires, Lda., solicita a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, com vista à implantação de uma unidade fabril de produção de alimentos para animais.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

A parcela de terreno, com a área total de 32.900 metros quadrados, situa-se fora do perímetro urbano de Frieira, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e uma parte em área integrada em Reserva Agrícola Municipal.

O requerente apresenta o seu pedido, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.

Fundamenta a pretensão, declarando tratar-se de uma empresa dinâmica, de média dimensão, que irá gerar postos de trabalho e produzir alimentos de animais a um custo menos elevado, em todo o nordeste transmontano.

O artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua versão atual, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, determina que “Podem ser autorizadas, a título excepcional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN”, e desde que o pedido de reconhecimento seja acompanhado de "Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal".

Atendendo a que a empresa irá:

Gerar postos de trabalho diretos, provocando a fixação populacional;

Valorizar a agricultura local;

Reducir os custos de transporte de ração, com impacto direto na economia rural, pensa-se estarem preenchidos os pressupostos e fundamentos do reconhecimento do Interesse Público Municipal da pretensão (fabrico de alimentos para animais), pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a presente proposta, nos termos do previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Submeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k) do nº 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal.

PONTO 15 - PROCESSO N.º 155/25 - [REDAÇÃO]

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

“O processo refere-se à legalização de um edifício destinado a alojamento de animais bovinos, para produção de carne, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A edificação é composta por um único piso, com área de implantação de 180,00 m², numa parcela de terreno com a área total de 5.289,00 m², conforme certidão negativa apresentada e inscrita na matriz rústica n.º 5685.

A parcela de terreno, onde está implantado o edifício, está localizada em solo rural, sito na aldeia de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], identificada nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”.

Em reunião da conferência decisória, de 10 de setembro de 2025, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes referentes ao armazenamento, transporte e destino final dos efluentes pecuários, previstas na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. Licenciamento das captações utilizadas para abeberamento animal, o qual deverá ser instruído nos termos da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, através da plataforma de licenciamento SILIAMB. Informa ainda que face à proximidade às habitações, os estrumes resultantes da atividade não devem permanecer no local.

Os pareceres da Direção Geral da Alimentação e Veterinária, DGAV, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT, deverão ser enviados ao requerente para dar cumprimento ao estipulado por aquelas entidades.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Importa ainda referir, que após análise das peças desenhadas e a cartografia da Carta de Ocupação de Solos, verifica-se que a implantação do edifício, não se situando em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, conforme o estipulado no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e este na sua redação atual, não carece de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Em face do exposto propõe-se à Câmara Municipal para que delibere favoravelmente a pretensão, condicionada nos termos da informação, devendo, no entanto, comunicar-se-lhe que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, deverão ser calculadas as taxas devidas e notificado o requerente para proceder ao pagamento das mesmas.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação apresentada.

PONTO 16 - PROCESSO N.º 190/25 - Vigorosexpoente - Azeites, Lda.

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise trata-se de um projeto de arquitetura, referente à construção de um lagar de azeite, numa parcela de terreno localizada em “Touxigueiras”, na aldeia de Coelhoso, com a área total de 11.100,00 m², inscrita na matriz rústica n.º 4750 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º 1955/20251118.

O projeto comprehende a construção de um único edifício do tipo isolado, composto por um único piso, rés do chão, com área de implantação de 672,77 m² e área bruta de construção de igual valor, conforme o quadro sinóptico que acompanha o projeto.

Analizando a pretensão, verifica-se que o projeto apresenta 208,444 m² de área de implantação em solo urbano, identificado como “Espaços Urbanizados de Tipo IV” e a restante área de implantação, 464,33 m², em solo rural, classificado como “Espaços Agro Silvo Pastoris de Tipo II”, conforme plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM).

Sendo o edifício destinado à atividade de transformação de produtos agrícolas, especificamente na indústria alimentar/agroalimentar, verifica-se enquadramento nas ocupações e utilizações para este tipo de espaços, dando cumprimento ao regime de edificabilidade previsto para os “Espaços Agro Silvo Pastoris de Tipo II”, cumprindo o

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

disposto no Quadro 3 do artigo 24.º e o Quadro 5 do artigo 44.º do PDM, sendo este último referente aos índices urbanísticos para os “Espaços Urbanizados”.

Deixamos no entanto o alerta que, estando o edifício maioritariamente implantado em espaço rural, o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados e os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, não sendo permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica, conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º do PDM.

Importa ainda referir, que, após análise das peças desenhadas e a cartografia da Carta de Ocupação de Solos, verifica-se que a implantação do edifício, não se situando em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, conforme o estipulado no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e este na sua redação atual, não carece de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Mais se informa que, pese embora no projeto não seja feita essa referência, se eventualmente for intenção realizar muros de vedação confinantes com a via pública, deverá proceder ao seu licenciamento através de requerimento próprio, recordando que os mesmo não deverão exceder 1,40 metros de altura máxima, devendo a sua implantação ser verificada pelos Serviços Topográficos do Município.

Assim, em face do exposto, propõe-se à Câmara Municipal para que delibere favoravelmente a pretensão, condicionada ao cumprimento das disposições técnicas e legais referidas.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação apresentada.

PONTO 17 - PROCESSO N.º 4/1986 - [REDACTED]

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1986, constituído por 8 lotes, sito em [REDACTED], União das Freguesias de [REDACTED], com o objetivo de no lote 7, passe a ser permitida a construção de um anexo de apoio ao edifício principal, com uma área máxima de implantação e de construção de 50 m² e uma piscina no logradouro.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Analisadas as alterações pretendidas, verificamos poderem vir a ser viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e este na sua redação atual, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere aprovar da alteração pretendida, na seguinte especificação:

“Sexta – Os lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares compostas de dois pisos (rés do chão e um piso).

No lote 8 é permitida também a construção de cave, destinada apenas a arrumos, área técnicas e garagem, com área de implantação até 165 m².

A área máxima permitida para o piso do rés do chão será de 142 m².

Poderá ser autorizada, no fundo do logradouro do referido lote, a construção de um anexo separado do edifício principal, que não poderá possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de 50 m² com uso restrito a complemento da cozinha, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.”

Passando a constar:

“Sexta – Os lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares compostas de dois pisos (rés do chão e um piso).

No lote 8 é permitida também a construção de cave, destinada apenas a arrumos, área técnicas e garagem, com área de implantação até 165 m².

A área máxima permitida para o piso do rés do chão será de 142 m².

Poderá ser autorizada, no fundo do logradouro do referido lote, a construção de um anexo separado do edifício principal, que não poderá possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de 50 m² com uso restrito a complemento da cozinha, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.

No lote 7, para além da edificação principal destinada a habitação acima prevista, poderá também ser autorizada, no fundo do logradouro do referido lote, a construção de uma piscina, implantada no interior do lote, respeitando os afastamentos legais em vigor e um anexo separado do edifício principal, que não poderá possuir mais que um piso,

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

nem exceder uma área coberta de 50 m² com uso restrito a arrumos, lavandaria, instalações técnicas ou outro uso complementar.”

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes, do regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do alvará, conforme consta na informação apresentada.

PONTO 18 - PROCESSO N.º 7/06 - Metopa Investimentos Imobiliários, Lda.

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise, trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2006, constituído por 5 lotes, sítio em Vale de Álvaro, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com o objetivo de, no lote 3, passe a ser permitida a construção de 6 frações habitacionais no piso do rés do chão em detrimento das frações destinadas a comércio, serviços ou estabelecimentos de restauração e/ou bebidas.

Também nos restantes quatro andares superiores, é intenção realizar o aumento de mais uma fração habitacional por piso para além das já previstas. Para dar resposta ao número de lugares de estacionamento exigidos com o aumento desse número de frações, é proposta a realização de mais um piso em cave. Estas alterações propostas não preveem o aumento da área de construção bruta (acima da cota de soleira), inicialmente prevista no regulamento do alvará de loteamento para o lote em questão nem o aumento da cércea.

Analisada a alteração pretendida verificamos poder vir a ser viável pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e este na sua redação atual, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificação aos proprietários dos restantes lotes, pela forma prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e este na sua redação atual e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

alvará, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere a aprovação da alteração pretendida, na seguinte cláusula:

“Treze Ponto Dois – No lote três é permitida a construção de imóvel composto por cave destinado a garagem, rés do chão destinado a comércio, serviços ou estabelecimentos de restauração e bebidas com o máximo de quatro frações, e quatro andares destinados a habitação multifamiliar com o máximo de quatro fogos por piso, sendo três do tipo T3 e um do tipo T2.”

Passando a constar:

“Treze Ponto Dois – No lote três é permitida a construção de imóvel destinado unicamente a habitação multifamiliar, composto por dois pisos em cave destinados a garagem, rés-do-chão destinado a quatro fogos do tipo T1, um do tipo T2 e outro do tipo T3, e quatro andares constituídos por um T1, dois T2 e dois T3, por piso, totalizando 26 frações.”

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes, do regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do alvará, conforme consta na informação apresentada.

PONTO 19 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - Licenciamentos

Foi presente, para conhecimento, pela Divisão de Urbanismo, a seguinte informação:

«Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Pedro Rego, foram proferidos, de 24 de novembro 16 de dezembro de 2025, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 5 de novembro de 2025, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 115/24 – [REDACTED] apresentou requerimento para prorrogação da licença de obras, do edifício sito no lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 318/25 – Comissão de Festas da Juventude de Laviados apresentou requerimento solicitar licença especial de ruído, no âmbito da realização de festividades Festa dos Rapazes, a realizar no Largo das Eiras, n.º 1, na localidade de Laviados, Freguesia de Babe, Concelho de Bragança, a levar a efeito no período compreendido entre as 00:00h do dia 24/12/2025 e as 08:00h do dia 25/12/2025, que

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 325/25 – [REDACTED] apresentou requerimento solicitar licença especial de ruído, no âmbito da realização de festividades Festa dos Rapazes, a realizar na Rua do Largo, na localidade de [REDACTED], da União das Freguesias de [REDACTED], Concelho de Bragança, a levar a efeito no período compreendido entre as 08:00h do dia 25/12/2025 e as 06:00h do dia 27/12/2025, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 1/25 – Trás Montes de Janelas, Lda. apresentou requerimento para prorrogação da licença de obras, do edifício sito na Avenida Dr. Mário Soares, 2, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 16/25 – Cascata de Números – Investimentos & Real Estate, Lda. apresentou requerimento para aprovação do pedido de informação prévia, referente à reconstrução de um edifício, destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Paço, n.º 13, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 101/23 (Div) – [REDACTED] apresentou requerimento para libertação de caução, referente à autorização para passagem de tubo subterrâneo, na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 72/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para prorrogação da licença de obras, do edifício sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 186/25 – Visabeira, Lda. apresentou requerimento solicitar autorização para instalação de uma Rede de Telecomunicações de Fibra Ótica, com vista a uma oferta de serviços multimédia de elevado débito, na Rua Estado de S. Paulo, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 72/08 – [REDACTED], apresentou requerimento solicitar renovação da licença de obras, referente à execução de um jazigo de capela, no [REDACTED], no Cemitério do [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 69/25 – Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. apresentou requerimento para prorrogação para entrega dos projetos de especialidades, do edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 87 a 101, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 135/96 – Condomínio da Urbanização Novecentista, Lote 3 apresentou requerimento para libertação de caução, referente à ocupação da via pública devida com uma obra de conservação realizada na Rua de Angola, n.º 3, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 96/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício, destinado a habitação bifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 299/25 – [REDACTED] apresentou requerimento, referente à construção de um muro de vedação a levar a efeito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 98/81 – [REDACTED] apresentou requerimento para alteração de utilização da fração “M” no prédio sito na [REDACTED], [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 150/10 – [REDACTED] apresentou requerimento para prorrogação da licença de obras, do edifício sito no lugar de [REDACTED], na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 203/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 126/24 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 321/25 – Belaudição, Unipessoal Lda. apresentou requerimento solicita a emissão de licença para ocupar a Av. João da Cruz (cerca de 14 m²), no dia 18 de dezembro de 2025, com uma unidade móvel para a realização de rastreios auditivos, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 320/25 – Agrupamento de Escolas de Miguel Torga apresentou requerimento solicita a autorização para a realização de um passeio de bicicleta nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2025, enquadrado no Plano Nacional de Artes/Projeto Cultural de Escola, em diversas ruas na Cidade de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”,

Processo n.º 294/25 – [REDACTED] apresentou requerimento, referente à construção de um muro de vedação a levar a efeito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED] Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 160/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício, destinado a armazém de alfaias agrícolas, sito na [REDACTED], em [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 118/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de demolição de um edifício, sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 84/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades, referente à construção, de um edifício, destinado a armazém agrícola, sito no lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”,

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Processo n.º 43/86 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à legalização de um anexo de apoio ao edifício principal, bem como a ampliação do piso em cave até à estrema lateral sito na [REDACTED], de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 127/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], no [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 146/77 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à regularização de alterações efetuadas em obra, no edifício sito na [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 2/22 – José Rodrigues e Paulo Anjos Rodrigues Construtor Civil, Lda. apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Campo Redondo, Rua Engenheiro Oliveira Dias, lote 7, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 62/21 – Escalas e Croquis, Lda. apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Combatentes Grande Guerra, 216/18, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 22/53 – Decomat-Decoração e Materiais de Construção, Lda. apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Loreto n.º 11, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 93/24 (Div) – Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. apresentou requerimento para libertação de caução, referente a de colocação de seis postes de betão sito em Rio de Onor, Concelho de Bragança, que mereceu parecer

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 119/93 – [REDACTED] apresentou requerimento para libertação de caução, referente à ocupação da via pública por motivo de obras, na [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 41/23 – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] apresentou requerimento para prorrogação da licença de obras, do edifício sito na [REDACTED] [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 186/24 – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] apresentou requerimento para prorrogação para entrega dos projetos de especialidades, do edifício a levar a efeito no lugar da [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 119/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED] [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 59/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 48/20 – [REDACTED] [REDACTED] apresentou requerimento para libertação de caução, à Construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Processo n.º 301/04 – [REDACTED] apresentou requerimento relativa à alteração de utilização do rés-do-chão e piso 1, do prédio sito na [REDACTED] [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Processo n.º 65/25 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura, referente à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”; e

Processo n.º 138/97 – Lidl & Companhia apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades, referente à construção de um vasilhame, sito no edifício do LIDL, na Rua Dr. Alexandre Faria, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”»

Tomado conhecimento do teor das informações apresentadas e dos despachos proferidos, não se procedeu a votação por se tratar de um ponto de natureza meramente informativa.

DIVISÃO DE OBRAS

**PONTO 20 – ESTUDOS E PROJETO – LIGAÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS –
LIGAÇÃO DE BRAGANÇA A PUEBLA DE SANABRIA (ES) - Reprogramação
Orçamental das Dotações e Ponto de Situação e Execução Física e Financeira**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“Face ao exposto na informação em anexo e previamente distribuída a todos os Membros do Executivo e em coerência com as razões de facto enunciadas, solicita-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a seguinte linha de atuação:

1. Aprovação da reprogramação orçamental das dotações, devendo as mesmas assumir a seguinte distribuição: Ano 2025 - dotação atual 10.000.000,00 € / dotação proposta 350.000,00 €; Ano 2026 - dotação atual de 20.000.000,00 € / dotação proposta de 850.000,00 € (Vão transitar 305.728,30 €); Ano 2027 - dotação atual de 100.000,00 € / dotação proposta de 7.500.000,00 €; Ano 2028 - dotação atual de 500,00 € / dotação proposta de 18.000.000,00 €; Ano 2029 - dotação atual de 500,00 € / dotação proposta de 10.000.000,00 € (todos os valores com a inclusão do IVA);

2. Notificação da APA, nomeadamente da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da Ligação Transfronteiriça, a requerer a linha temporal efetiva do processo de avaliação do EIA e respetivas interações no âmbito da análise de impactos transfronteiriços do Projeto, pelas instituições congêneres espanholas;

3. Agendamento de reunião com Ministério do Negócios Estrangeiros e com o Ministério da Infraestruturas sobre o Ponto de situação do Processo e emissão de DIA (Declaração de Impacto Ambiental).”

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação apresentada.

PONTO 21 – REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO TERMINAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL – Aprovação do Projeto Base

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“Devido às deficientes condições atualmente verificadas no aeródromo, considerou-se necessário desenvolver um projeto base destinado à melhoria da eficiência energética de toda a infraestrutura, incluindo fachadas e cobertura e em confirmada com o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

As intervenções propostas incluem: a instalação de uma nova cobertura mais eficiente, capaz de substituir a atual cobertura em fibrocimento, cuja degradação compromete o desempenho térmico e a segurança do edifício; a implementação de sistemas de climatização baseados em bombas de calor, garantindo um maior conforto térmico e uma redução significativa do consumo energético; a substituição integral das luminárias existentes por equipamentos de tecnologia LED, mais duráveis e com menor exigência energética, promovendo assim melhores condições de iluminação; e a instalação de painéis solares fotovoltaicos, permitindo a produção de energia renovável e a diminuição da dependência de fontes externas.

A estimativa global do custo da obra ascende a 425.000,00 €, acrescentado de IVA, refletindo os encargos previsíveis inerentes à sua execução.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, da aprovação do projeto base para dar cumprimento ao Quadro de Investimentos Prioritário Norte 2030, Planos de ação ITI CIM Terras de Trás-os-Montes, sob a designação da operação, “Melhoria da eficiência energética da infraestrutura, com instalação de nova cobertura energeticamente eficiente, instalação de bombas de calor para a climatização das instalações, substituição das luminárias existentes para tecnologia LED, associado à instalação de painéis solares fotovoltaicos para produção da energia primária”.

Atendendo ao volume e dimensão do Projeto de Execução, este encontra-se disponível para consulta, em formato digital, nos serviços da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Bragança.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação apresentada.

PONTO 22 – REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS CEE – Aprovação do Projeto Base

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“Devido à reconhecida escassez de infraestruturas adequadas para a prática desportiva no contexto local, tornou-se imperativo proceder ao desenvolvimento de um projeto base destinado ao reforço e à requalificação do atual espaço do CEE, em confirmada com o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

Esta intervenção permite a realização de jogos de acordo com as normas e regulamentos oficiais, assegurar o pleno cumprimento das regras estabelecidas pela Federação Portuguesa de Futebol, bem como das normas técnicas e regulamentares em vigor, garantindo condições apropriadas de segurança, funcionalidade e qualidade para atletas, equipas técnicas, árbitros e público.

A estimativa global do custo da obra ascende a 500.000,00 €, acrescentado de IVA, refletindo os encargos previsíveis inerentes à sua execução.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, da aprovação do projeto base para dar cumprimento ao Quadro de Investimentos Prioritário, Norte 2030, Planos de ação ITI CIM Terras de Trás-os-Montes, sob a designação da operação, “Beneficiação e ampliação do campo desportivo CEE e balneários e de equipamentos desportivos”.

Atendendo ao volume e dimensão do Projeto de Execução, este encontra-se disponível para consulta, em formato digital, nos serviços da Divisão de Obras, na Câmara Municipal de Bragança.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação apresentada.

PONTO 23 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A Senhora Presidente proferiu, do dia 21 a dia 27 de novembro de 2025, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor:” Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas e aquisição de serviços:

- Aquisição de serviços para Auditoria e segurança rodoviária ao projeto de execução no âmbito das ligações transfronteiriças – ligação de Bragança e Puebla da Sanabria – Fases 2, no valor 17.500,00 € + IVA, adjudicado à empresa Optimyzer – Optimização e revisão de soluções de engenharia, Lda., pelo valor de 35.000,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos é de 28.000,00 € + IVA;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- Reabilitação das instalações e equipamentos de telecomunicações no Museu Abade de Baçal, Parte B – Instalações de telecomunicações – Auto n.º 1 - Revisão de preços provisória, no valor de 2.196,29 € + IVA, adjudicado à empresa Frechal Patrimonial, Lda., pelo valor de 76.008,49 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos é de 72.501,01 € + IVA.;

- Reabilitação das instalações e equipamentos de telecomunicações no Museu Abade de Baçal, Parte A – Arquitetura e Construção – Auto n.º 1 - Revisão de preços provisória, no valor de 2.608,89 € + IVA, adjudicado à empresa Frechal Patrimonial, Lda., pelo valor de 96.844,31 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos é de 92.584, 31 € + IVA.

Tomado conhecimento do teor das informações apresentadas e dos despachos proferidos, não se procedeu a votação por se tratar de um ponto de natureza meramente informativa.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 24 - CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA “EMPREITADA DO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA” - VOSSO OFÍCIO COM A REFERÊNCIA 2258.HF.024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA – ARTIGO 328.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - Suspensão da Execução dos Trabalhos – Ratificação do Ato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Após a receção a 26 de novembro de 2025, do ofício da entidade executante da empreitada em referência, “Atlantinível, Construção Civil Lda.” datado de 25 de novembro de 2025, com a referência 2258.HF.024, no qual se pronuncia sobre a deliberação municipal relativa à suspensão dos trabalhos da empreitada do “Museu da Língua Portuguesa”, vem-se, pelo presente, anexar a Resolução Fundamentada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 328.º e n.º 4 do artigo 327.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme documentos anexos ao processo e previamente distribuída a todos os Membros do Executivo.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a resolução fundamentada bem como a notificação do empreiteiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considerando a circunstâncias excepcional e por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bragança, deliberou nos termos da informação (anexa), a resolução fundamentada, bem como a notificação do empreiteiro.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Trata-se de uma circunstância excepcional, atento o hiato reduzido disponível para a elaboração desta resolução fundamentada, que impedi o agendamento habitual deste assunto para a reunião ordinária, mas que é legalmente imposto pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013. A ratificação desta resolução fundamentada é apresentada nesta reunião ordinária, devendo a urgência da deliberação ser reconhecida."

Após análise, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, da Senhora Presidente, Isabel Ferreira, dos Senhores Vereadores e da Senhora Vereadora, Sandra Rodrigues, Ricardo Pinto e Pedro Rego, e três votos de abstenção dos Senhores Vereadores e da Senhora Vereadora, Nuno Moreno, Ana Soares e António Baptista, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Declaração de voto do Senhor Vereador Nuno Moreno:

"No âmbito da deliberação relativa à ratificação do despacho de Resolução Fundamentada, proferido ao abrigo do artigo 328.º e do n.º 4 do artigo 327.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresento a seguinte declaração de voto que justifica a minha ABSTENÇÃO:

É inegável que a empreitada do "Museu da Língua Portuguesa" é um projeto estruturante para Bragança, com elevado valor cultural e económico. O risco de perda de financiamento comunitário e a degradação de uma obra pública abandonada são factos que não podem deixar ninguém indiferente.

Contudo, a minha abstenção fundamenta-se na (ainda não entendível e justificada) cadeia de eventos que conduziu a este impasse litigioso.

A emissão de sucessivas "Resoluções Fundamentadas" e a troca de ofícios onde se discutem "suspensões ilícitas" e "direitos de retenção" revelam um profundo mal-estar na execução contratual.

Todavia, na ausência de uma auditoria detalhada a todo o histórico de execução de obra, autos de medição e comunicações da fiscalização, resta a dúvida sobre se o Município esgotou todos os mecanismos de gestão contratual prévios e tentativas de resolução amigável, antes de chegar a este ponto de litigância extrema.

A Resolução Fundamentada agora apresentada pela Senhora Presidente ancora-se na "salvaguarda do interesse público" para impedir o direito de retenção do empreiteiro.

Embora o argumento jurídico pareça robusto no papel, ele prefigura um inevitável e custoso conflito judicial.

Ao abster-me, manifesto a minha reserva quanto à eficácia imediata desta estratégia para garantir a conclusão boa e célere da obra, temendo que o Município

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

fique refém de uma "guerra de despachos" enquanto a obra estagna e o edifício se degrada.

A fundamentação apresentada faz recair sobre o empreiteiro a totalidade da responsabilidade pela paragem da obra.

Contudo, a transparência exige que o executivo clarifique se houve erros de planeamento, deficiências no projeto ou falhas na cadeia de pagamentos que serviram de pretexto à contraparte para invocar a exceção de não cumprimento.

Sem acesso, e à explicação integral, ao historial de comunicações e autos de medição, e a uma auditoria devida, com explicação inerente, a ratificação plena desta resolução seria um "cheque em branco" a uma estratégia jurídica cujas consequências financeiras finais são, por ora, imprevisíveis, assim como imprevisível o destino e execução da Obra.

Abstendo-me, não bloqueio a tentativa do executivo de retomar o controlo da Obra, mas recuso-me a validar sem reservas uma situação de conflito que parece resultar de uma deficiente gestão de expectativas e do contrato.

Bragança não pode permitir que o Museu da Língua Portuguesa se transforme num monumento ao contencioso administrativo e, do ponto de vista infra-estrutural, um esqueleto inútil.

Conclusivamente, Voto ABSTENÇÃO por considerar que, embora a Resolução Fundamentada seja um instrumento legal previsto, ela é o sintoma de um processo mal gerido desde a sua génese e que pode resultar em encargos adicionais incomportáveis para os cofres municipais, salvaguardando que o que importa é a obra ser, de facto, devolvida aos brigantinos com a máxima urgência, para a sua realização plena."

PONTO 25 – PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pela Presidente da Câmara, nos termos

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural ou outras.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos da informação e respetivo anexo.

**PONTO 26 - “PARQUE VERDE DA COXA - PARQUE URBANO DO RIO FERVENÇA”
E “REQUALIFICAÇÃO DO MONTE S. BARTOLOMEU, S. BENTO E ESTRADA DO TURISMO - VALORIZAÇÃO URBANÍSTICA DE S. BARTOLOMEU” - Projetos Base**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Informa-se que os projetos que servem de base para os projetos de execução e futuras empreitadas, foram sendo alvo de várias análises e revisões ao longo da sua elaboração, nas várias especialidades, as quais foram reportadas ou tomadas em conjunto com os projetistas e aceites pelos mesmos.

Ao longo do processo foram ocorrendo reuniões de trabalho e o desenvolvimento de fases importantes nomeadamente:

- Levantamentos topográficos;
- Levantamentos fotográficos;
- Análise dos instrumentos de gestão do território em vigor: Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes, Planta de Zonamento, Outros Estudos;
- Aprovação das ideias de projeto pelos técnicos da CM Bragança;
- Sugestão e apresentação do projeto ao executivo;
- Projeto de Expropriações;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões dos projetistas e técnicos da CMB com entidades externas (no caso aplicável), onde se reuniram e sugeriram contributos;
- Desenvolvimento da informação prévia para entrega às entidades a submeter pela CM Bragança;
- Reunião final de apresentação ao novo executivo do projeto para aprovação e/ou contributos para aprovar em sede de reunião de câmara o projeto base.

Dos projetos base constam os elementos abaixo indicados no âmbito das soluções desenvolvidas, sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelo Prestador de Serviços, ou constantes de regulamentação específica aplicável, os elementos estabelecidos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto:

- Planta Geral de Apresentação;

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

- Cortes - Alçados Ilustrativos;
- Fotomontagens / Apontamentos Perspéticos;
- Plantas, cortes, alçados de Arquitetura e dos Projetos das especialidades (ambiental, estruturas, infraestruturas elétricas, infraestruturas de águas, mobilidade, instalações técnicas, pavimentos, vias, pontos de interesse, ...);
 - Plantas, Perfis de estrutura viária, parque de estacionamento e respetivas redes de drenagem e iluminação pública, incluindo modelação dos terrenos e muros de suporte ou estruturas;
 - Memória Descritiva e Justificativa;
 - Estimativa Orçamental das diferentes especialidades para cada uma das intervenções de modo a permitir uma prévia avaliação de custos da intervenção global, para decisão relativamente à fase seguinte do projeto de execução.

Estes projetos estão inscritos no âmbito do Quadro de Investimentos Prioritários.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a competência para aprovar estes projetos base é da Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar os projetos base dos procedimentos.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos base dos procedimentos, nos termos da informação apresentada.

PONTO 27 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

A Senhora Presidente, no dia 25 de novembro de 2025, proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação.”, referente ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Museu da Língua Portuguesa: Auto de medição n.º 30, com o valor de 5.964,43 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Atlântinivel, Construção Civil, Lda., pelo valor total de 15.098.090,81 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.308.077,51 € + IVA.

Tomado conhecimento do teor das informações apresentadas e dos despachos proferidos, não se procedeu a votação por se tratar de um ponto de natureza meramente informativa.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 28 - ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NOS CENTROS ELETROPRODUTORES DE MONTEZINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE – Novo procedimento para Alienação de Bem Móvel - Ano de 2026 - Relatório Final e Minuta de Contrato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do procedimento:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pela Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final.

Em virtude do concorrente Alfa Energia, Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a alienação da energia elétrica produzida nos centros electroprodutores de Montezinho, Prado-Novo e Montesinho no ano de 2026 pelo valor de 91,5% do valor de mercado (VM) indexada ao preço de energia de Portugal em cada hora do OMIE (Operador de mercado elétrico para a gestão do mercado diário e intradiário da Península Ibérica), não é exigível a prestação da caução.

A celebração de contrato escrito é exigida (95.º do CCP) propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Câmara Municipal.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato conforme documentos anexo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final e Minuta do Contrato, nos termos da informação apresentada.

PONTO 29 - “PRESERVAR MONTESINHO – Projeto integrado de REnaturalização e Salvaguarda de Espaços naturais e de Revitalização e VAlorização de Recursos patrimoniais” - Lotes 1 e 2 - 43/2025-CP-DO – Abertura do procedimento

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“A presente abertura do procedimento tem como fundamento a execução de duas prestações de serviços, divididas em dois lotes, com a finalidade de aquisição de equipamentos e estruturas, bem como a conceção e produção de conteúdos a integrar nos referidos equipamentos e estruturas, fundamentando-se na necessidade de, na sua finalidade, revitalizar, salvaguardar e conservar os valores naturais e patrimoniais do Parque Natural de Montesinho. Estas prestações de serviços integram a candidatura ao programa NORTE2030, aprovada em 11 de setembro de 2025, com o código de operação NORTE2030-FEDER-02675700 e a designação “PRESERVAR MONTESINHO – Projeto integrado de REnaturalização e Salvaguarda de Espaços naturais e de Revitalização e VAlorização de Recursos patrimoniais”, que, no âmbito deste procedimento, fazem parte dois subprojetos, designadamente, “Promoção e valorização da fauna silvestre: criação de Centro Interpretativo e instalação de pontos de observação – São Julião de Palácios” e “Revitalização e valorização da infraestrutura verde “viveiro das trutas de França”.

O plano de ação do projeto PRESERVAR MONTESINHO, e dos seus subprojetos, cuja execução é da total responsabilidade do Município de Bragança, inclui a execução física e financeira de duas prestações de serviços, com características e objetivos próprios, nomeadamente: LOTE 1: Conceção e produção de conteúdos para Centro Interpretativo sobre fauna silvestre – São Julião de Palácios – Preço base: 66.682,16 € + IVA; LOTE 2: Conceção e produção de conteúdos para Centro Interpretativo sobre os ecossistemas piscícolas – França – Preço base: 133.842,00 € + IVA;

O valor estimado da despesa a efetuar é de 200.524,16 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Esta despesa está contemplada no Plano de investimentos n.º 01/A/2024 designado de “Medidas e ações no âmbito do plano de cogestão de PNM”, rúbrica 0304/020225 – outros serviços - com uma dotação atual para 2025 de 24.765,00 € e saldo para cabimento de 24.765,00 €; uma dotação para 2026 de 189.155,00 € e saldo para cabimento de 189.155,00 €; e uma dotação para 2027 de 33.030,00 € e saldo para cabimento de 33.030,00 € (todos os valores com IVA incluído).

Considerando que o Município de Bragança não dispõe de meios humanos e sendo oportuna a sua execução com vista à abertura de procedimento, foram desenvolvidos os procedimentos técnicos e administrativos conducentes à organização do processo de concurso. O qual, face ao valor nos termos do artigo 18º do CCP e

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Gestor do contrato – [REDACTED];
- Sendo um concurso público, aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa de procedimento e do caderno de encargos (em anexo ao processo e previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo);
 - Designação do júri - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri do procedimento: Presidente do Júri, [REDACTED], Técnica Superior, Eng.^a do Ambiente da Divisão de Sustentabilidade e Energia; Vogais efetivos, [REDACTED], Técnico Superior, Eng. Civil da Divisão de Obras e [REDACTED], Técnico Superior, Eng. Civil da Divisão de Obras; Vogais suplentes: [REDACTED], Técnica Superior, Arq. Paisagista da Divisão de Obras e [REDACTED], Técnico Superior, Eng. Civil da Divisão de Obras. Nas suas faltas e impedimentos a Presidente do júri seja substituída pela primeira vogal.

Sendo um concurso público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º (Câmara) do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com a delegação de competências sendo o preço base é superior a 149.000,00 € é competente para autorizar a presente despesa a Câmara Municipal. (bens e serviços).

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede, solicita-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura, as peças do procedimento e a constituição do júri, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 30 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2025/2026

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta aos requerimentos que deram entrada nos serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhados para o SASS para análise e informação em matéria de Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DA CULTURA

PONTO 31 – ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA PROFESSOR DOUTOR ADRIANO MOREIRA - 4.ª Edição – Ratificação do Ato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão da Cultura:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

“A Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira (CEPC), a 23 de junho de 2018, criou o Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira, que se pretende como distintivo e de prestígio, no âmbito da temática da Lusofonia, assim como valorizar a língua portuguesa e a sua interculturalidade, incentivando a Criação Literária como veículo de comunicação e liberdade de expressão ao serviço dos povos da Lusofonia.

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira é atribuído de dois em dois anos, em cerimónia pública.

O Prémio destina-se a distinguir trabalhos inéditos, originais, não publicados em formato papel e/ou em plataformas digitais, nem concorrentes a outro concurso, na modalidade de prosa, cuja temática incida sobre a Lusofonia, territorialmente de dimensão abrangente ou mais restrita. A obra, na modalidade de ficção - romance – deve ter entre 150 a 300 páginas. Todas as normas de atribuição do Prémio estão previstas em regulamento, a vigorar no Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira.

A entidade dinamizadora do Prémio é a Academia de Letras de Trás-os-Montes, em colaboração com a Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, a Câmara Municipal de Bragança, a Diocese de Bragança-Miranda e o Instituto Politécnico de Bragança.

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira é concedido sob a forma de um diploma e de um troféu, executados pelo escultor transmontano António Nobre, e de um valor pecuniário de cinco mil euros.

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, para o efeito de atribuições em múltiplos domínios, incluindo nos domínios do património, cultura e ciência, consignados na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal, no quadro da prossecução daquelas atribuições municipais, deliberar sobre os apoios a atividades culturais de interesse para o município (cf. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

Nos termos expostos, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais e do n.º 4 do artigo F-3/1.º do Código Regulamentar, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de deliberar a atribuição de um apoio financeiro de 5.000,00 € (Proposta de cabimento n.º 3249/2025), de um diploma e de um troféu ao vencedor premiado na 4.ª edição do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

Assim, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, “Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática”, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o ato praticado, com a entrega do prémio em sessão pública no dia 12 de dezembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

PONTO 32 – PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA PROFESSOR DOUTOR ADRIANO MOREIRA - 4.ª Edição – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ACADEMIA DE LETRAS DE TRÁS-OS-MONTES - Ratificação do Ato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão da Cultura:

“No dia 12 de junho de 2010, por iniciativa do Município de Bragança, foi constituída a Academia de Letras de Trás-os-Montes, que tem entre as suas atribuições, nos termos da alínea g) do artigo 4.º dos respetivos Estatutos, instituir prémios e promover concursos na área do seu objeto.

Posteriormente, no ano de 2011, o Município de Bragança celebrou um Protocolo com a Academia de Letras de Trás-os-Montes, que prevê, na alínea c) da Cláusula Terceira, a colaboração entre as duas entidades na realização de iniciativas culturais, a estabelecer caso a caso.

As duas entidades integram a Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira (CEPC) que, no dia 23 de junho de 2018, criou o Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira e instituiu o respetivo Regulamento.

De acordo com o artigo 3.º do referido Regulamento, o Prémio é atribuído sob a forma de um diploma e de um troféu, executados pelo escultor transmontano António Nobre, e de um valor pecuniário de cinco mil euros.

Por seu turno, o artigo 5.º estatui que a entidade dinamizadora do Prémio é a Academia de Letras de Trás-os-Montes, em colaboração com a Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, a Câmara Municipal de Bragança, a Diocese de Bragança-Miranda e o Instituto Politécnico de Bragança.

A deliberação da CEPC corporiza, além do mais, uma forma de colaboração entre o Município de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes, especificamente destinada à realização daquela iniciativa cultural, dando concretização ao previsto na alínea c) da Cláusula Terceira do protocolo de colaboração entre as duas entidades.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

No quadro daquela colaboração específica (embora tal não decorra expressamente do Regulamento), o Município tem assumido a responsabilidade pela atribuição do Prémio Literário (*cf.*, por último, a deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 23 de outubro de 2023, relativa à 3.^a edição).

Ainda segundo o Regulamento (artigos 9.^º e 10.^º), o prémio é atribuído por proposta de um júri constituído por cinco elementos sendo um indicado pela Academia de Letras de Trás-os-Montes; um indicado pela Câmara Municipal de Bragança; um indicado pelo Instituto Politécnico de Bragança; um indicado pela Diocese de Bragança-Miranda; e um indicado pela Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, que preside.

Relativamente ao júri, a deliberação da CEPC realizada no dia 18 de março de 2023 prevê a atribuição pelo Município de Bragança de uma gratificação aos respetivos membros (no montante de € 1.000, a cada membro – *cf.* a 1.^a Ata de reunião do Júri, de 13 de maio de 2023).

À semelhança do próprio prémio, o pagamento desta gratificação enquadra-se na colaboração específica entre o Município de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes na realização da iniciativa cultural de atribuição do Prémio Literário, no âmbito da alínea c) da Cláusula Terceira do protocolo de colaboração entre as duas entidades.

De acordo com o disposto na alínea u) do n.^º 1 do artigo 33.^º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal deliberar sob o apoio a atividades culturais de interesse para o município, no quadro da prossecução das atribuições municipais nos domínios do património, cultura e ciência, consignadas na alínea e) do n.^º 2 do artigo 23.^º do mesmo regime.

Assim, nos termos expostos e no âmbito do previsto no n.^º 4 do artigo F-3/1.^º do Código Regulamentar, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de deliberar a atribuição de um apoio financeiro de € 5.000 (cinco mil euros), (Proposta de cabimento n.^º 3059/2025), à Academia de Letras de Trás-os-Montes, enquanto entidade dinamizadora do Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira, para pagamento de uma gratificação de € 1.000 (mil euros) a cada um dos membros do júri da 4.^a edição do prémio.

Assim, nos termos do estipulado no n.^º 3 do artigo 164.^º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, “Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

órgão competente para a sua prática”, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o ato praticado, com entrega do prémio em sessão pública no dia 12 de dezembro de 2025.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

PONTO 33 – PREÇO DE VENDA DA “AGENDA 2026” COM ILUSTRAÇÕES DA PINTORA GRAÇA MORAIS – Ratificação do Ato

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão da Cultura:

“Tendo sido produzidos 750 exemplares da “Agenda 2026” com ilustrações da Pintora Graça Morais, e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

“Agenda 2026” com ilustrações da Pintora Graça Morais - Custo de produção: 7.060,20 € (Impressão) - Custo unitário: 9,41 € - Preço de venda proposto: 9,50 €.

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público da “Agenda 2026” com ilustrações da Pintora Graça Morais, de 9,50 €, por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Perante a urgência, dada a tipologia de produto e o interesse para venda ao público após a sua impressão gráfica, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, aprovou o preço de venda, em 22 de dezembro de 2025, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 34 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA –

[REDAÇÃO] Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2025

"A requerente, vem solicitar a concessão dos espaços com o n.º M119, localizados no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Comércio a Retalho de Flores e Plantas.

Cumpre, pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela requerente que solicita a concessão do espaço com o n.º M119, com a área de 10 m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Comércio a Retalho de Flores e Plantas, e que o mesmo se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da referida atividade.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal a autorização para que o espaço com o n.º M119, com a área de 10 m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente. Computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 73,70 €, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e a requerente, de acordo com a minuta que se anexa e previamente distribuída a todos os Membros do Executivo Municipal."

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação apresentada.

PONTO 35 – PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS, CONFORME O N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, E NO ÂMBITO DA

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBERADA EM SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pelos diversos serviços municipais:

“Considerando:

A autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fixada até ao limite máximo de 400.000,00 €; e o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, que define os beneficiários das isenções totais ou parciais.

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 4.452,57 €, constante em mapa anexo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que, estas autorizações, decorrem de circunstâncias excepcionais e que, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pela Senhora Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.os 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 13 de dezembro de 2024

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	152 123,98 €	
Ordem dos Contabilistas Certificados	Divisão de Administração Geral	Isenção do Pagamento de taxas referentes à cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 02 de fevereiro de 2026 (das 09h00 às 19h00), para a formação "OCC aos membros do distrito de Bragança"	109,25 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Associação Fisga	Divisão de Administração Geral	Isenção do Pagamento de taxas referentes à cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 27 de dezembro de 2025 (das 09h00 - 12h30; 14h00 - 19h00 e 20h00-24h00), para o evento «apresentação da peça de teatro "A Avarenta"»	109,25 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Fundação Betânia	Divisão de Administração Geral	Isenção do Pagamento de taxas referentes à cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 24 de janeiro de 2026 (das 15h00 às 19h00), para o evento «Apresentação do Livro "Monsenhor Adelino Pais"»	82,51 €	Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Direção Regional do IPDJ I.P.	Divisão de Administração Geral	Isenção do Pagamento de taxas referentes à cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 24 de fevereiro de 2026 (das 09h00 às 19h30), para o evento «Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens do Ensino Secundário, "Literacia Financeira"»	109,25 €	Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Universidade Séniior de Bragança	Divisão de Administração Geral	Isenção do Pagamento de taxas referentes à cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 26 de junho de 2026 (das 09h00 às 18h00), para o evento "Encerramento do Ano Letivo"	109,25 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Futebol Clube da Mãe D'Água	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo do CEE, no âmbito da realização de um de treino do escalão de Sub-16.	18,72 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Futebol Clube da Mãe D'Água	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo do CEE, no âmbito da realização de treinos de formação.	84,24 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Escola de Natação de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no âmbito das atividades desportivas aquáticas na formação de atletas.	3 830,10 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 23/12/2025			4 452,57 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			156 576,55 €	